



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONTRATO Nº. 107/2018-SES/DF

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E A EMPRESA **MADELIDER COMERCIAL EIRELI EPP**, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº. **07/2002**, NA FORMA ABAIXO.

Processo nº. 00060-00454782/2018-17.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SAIN Parque Rural s/nº, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.770-200, representada neste ato por HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 02 de março de 2016, publicado no DODF Edição Extra nº 04, de 02 de março de 2016, pg. 01, e empresa **MADELIDER COMERCIAL EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 02. 027. 570/0001- 09, denominada CONTRATADA, com sede na Av. Raimundo de Farias, Quadra 25, Sala 102, nº 404, Bairro Ampliação, Itaboraí, Rio de Janeiro, CEP: 24.808-320, Telefone/Fax: (21) 2447-2376, E-mail: madelider@madelider.com.br; neste ato representada por **PAULO SERGIO FONSECA MOURÃO**, portador do RG nº 02195172- 8 IFP/RJ e CPF nº 105. 589. 777-15, na qualidade de representante legal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do **Edital do Pregão Eletrônico nº 231/2017 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE** (13218290), Ata nº 231/2017 - H (13218292), Termo de Adjudicação (13218297), Homologação do Pregão Eletrônico (13218295), PAM Pedido de Autorização de Material nº 1-18/PAM004485 (13659658), AFM Autorização de Fornecimento de Material nº 1-18/AFM003182 (13659681), Autorizo da Nota de empenho (14322309), Nota de Empenho (14357331), e demais disposições constantes nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a aquisição de mobiliário para uso nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes neste Contrato, nos termos do **Edital do Pregão Eletrônico nº 231/2017 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE** (13218290), Ata nº 231/2017 - H (13218292), Termo de Adjudicação (13218297), Homologação do Pregão Eletrônico (13218295), PAM Pedido de Autorização de Material nº 1-

18/PAM004485 (13659658), AFM Autorização de Fornecimento de Material nº 1-18/AFM003182 (13659681), Autorizo da Nota de empenho (14322309), Nota de Empenho (14357331), e demais disposições constantes nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que passam a integrar o presente Termo.

3.2. DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CÓDIGO BR	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO
27	BR0378279	1.609	UN	Cadeira de interlocutor fixa de espaldar baixo e braços , com assento e espaldar estofados em couro sintético na cor preto e com espuma anatômica; Espaldar de 420 mm de largura por 390 mm de altura, no mínimo; Assento com 440 mm de largura por 465 mm de comprimento, no mínimo; Com base fixa constituída por estrutura em aço contínuo em balanço; Capa de proteção inferior do assento e posterior do espaldar em polipropileno
44	BR0235691	39	UN	Sofanete de um lugar , concha única, estrutura metálica cromada na cor preto, assento tipo “L”: Fabricado com estrutura interna, em aço tubular, com diâmetro de 19,0 mm x 2,0 mm ($\pm 10\%$) de parede soldada com solda Mig. Possui molas do tipo persintas elásticas. Injetado em Espuma Anatômica de poliuretano flexível de alta resiliência, densidade de 60 Kg/m ³ ($\pm 10\%$), tipo ecológico, isento de C.F.C. com espessura de 6,5 cm ($\pm 10\%$), com revestimento em tecido 100% poliéster com fechamento em zíper. Apoiado sobre Pé-Braços / Pé-Intermediário cromados: Fabricados em tubo de aço elíptico 20 x 45 x 1,50 mm ($\pm 10\%$), soldada com solda Mig e cromado; Dimensões aproximadas: por concha: Assento de 590 mm ($\pm 10\%$) de largura por 520 mm ($\pm 10\%$) de profundidade. Encosto de 590 mm ($\pm 10\%$) de largura por 400 mm ($\pm 10\%$) de altura;
46 e 47	BR0235691	53	UN	Sofanete de dois lugares , concha única, estrutura metálica cromada na cor preto, assento tipo “L”: Fabricado com estrutura interna, em aço tubular, com diâmetro de 19,0 mm x 2,0 mm ($\pm 10\%$) de parede soldada com solda Mig. Possui molas do tipo persintas elásticas. Injetado em Espuma Anatômica de Poliuretano Flexível de alta resiliência, densidade de 60 Kg/m ³ ($\pm 10\%$), tipo ecológico isento de C.F.C. com espessura de 6,5 cm ($\pm 10\%$), com revestimento em tecido 100% poliéster com fechamento em zíper. Apoiado sobre Pé-Braços / Pé-Intermediário cromados: Fabricados em tubo de aço elíptico 20 x 45 x 1,50 mm ($\pm 10\%$), soldada com solda Mig e cromado. Dimensões aproximadas: por concha: Assento de 590 mm ($\pm 10\%$) de largura por 520 mm ($\pm 10\%$) de

- **Havendo divergência entre a especificação constante no Projeto Básico e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificação do Projeto Básico. As unidades de fornecimento a serem fornecidas são as especificadas no detalhamento.**

3.3 PRAZO DE ENTREGA

3.3.1. A CONTRATADA deverá fazer a entrega dos produtos no prazo máximo de **30 (trinta)** dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, devendo o prazo inicial de prestação ocorrer após aceite da CONTRATANTE.

3.4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- Servidor com lotação nesta Secretaria de Estado e com conhecimento técnico para executar a análise, será responsável por realizar perícia técnica no material fornecido, onde será atestada a conformidade com o exposto pelo presente Termo.
- Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para o armazenamento, com identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo as seguintes informações: marca, modelo, data de fabricação e garantia, de acordo com suas características.
- O transporte dos materiais deverá ser realizado conforme as especificações e condições de armazenamento definidas pelo fabricante do produto.
- Após a realização de perícia no material fornecido e comprovada a conformidade com o exposto pelo presente Termo, será emitida, pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Termo de Recebimento definitivo do material.
- O material objeto desse contrato será recebido:
 - a) Provisoriamente:** mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - b) Definitivamente:** mediante termo circunstanciado, após verificar que o material entregue possui as características consignadas neste Contrato, ressalvados os casos de vícios não detectáveis no ato do recebimento.

3.5. LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo, conforme especificado em Nota de Empenho:

- Gerência de Abastecimento e Distribuição Geral desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, localizado no endereço: SIA/SGAP, Trecho 01, Área Especial "G", Brasília - DF
- Funcionamento de segunda à sexta-feira, de 08h às 12h e das 13h às 17h.

Obs.: O objeto deste Contrato não poderá ser encaminhado via correio.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto processar-se-á de forma integral em até **30 (trinta) dias corridos** a contar do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

4.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no Telefone 0800-6449060.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1. O valor total do contrato é de **R\$ 461.243,00 (quatrocentos e sessenta e um mil duzentos e quarenta e três reais)** procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

ITEM	CÓDIGO BR	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	BR0378279	1.609	UN	Cadeira de interlocutor fixa de espaldar baixo e braços , com assento e espaldar estofados em couro sintético na cor preto e com espuma anatômica; Espaldar de 420 mm de largura por 390 mm de altura, no mínimo; Assento com 440 mm de largura por 465 mm de comprimento, no mínimo; Com base fixa constituída por estrutura em aço contínuo em balanço; Capa de proteção inferior do assento e posterior do espaldar em polipropileno	R\$ 217,00	R\$ 349.153,00
44	BR0235691	39	UN	Sofanete de um lugar , concha única, estrutura metálica cromada na cor preto, assento tipo “L”: Fabricado com estrutura interna, em aço tubular, com diâmetro de 19,0 mm x 2,0 mm ($\pm$ 10%) de parede soldada com solda Mig. Possui molas do tipo persintas elásticas. Injetado em Espuma Anatômica de poliuretano flexível de alta resiliência,	R\$ 890,00	R\$ 34.710,00

				densidade de 60 Kg/m³ (± 10%), tipo ecológico, isento de C.F.C. com espessura de 6,5 cm (± 10%), com revestimento em tecido 100% poliéster com fechamento em zíper. Apoiado sobre Pé-Braços / Pé-Intermediário cromados: Fabricados em tubo de aço elíptico 20 x 45 x 1,50 mm (± 10%), soldada com solda Mig e cromado; Dimensões aproximadas: por concha: Assento de 590 mm (± 10%) de largura por 520 mm (± 10%) de profundidade. Encosto de 590 mm (± 10%) de largura por 400 mm (± 10%) de altura;		
46 e 47	BR0235691	53	UN	Sofanete de dois lugares, concha única, estrutura metálica cromada na cor preto, assento tipo “L”: Fabricado com estrutura interna, em aço tubular, com diâmetro de 19,0 mm x 2,0 mm (± 10%) de parede soldada com solda Mig. Possui molas do tipo persintas elásticas. Injetado em Espuma Anatômica de Poliuretano Flexível de alta resiliência, densidade de 60 Kg/m³ (± 10%), tipo ecológico isento de C.F.C. com espessura de 6,5 cm (± 10%), com revestimento em tecido 100% poliéster com fechamento em zíper. Apoiado sobre Pé-Braços / Pé-Intermediário	R\$ 1.460,00	R\$ 77.380,00

				cromados: Fabricados em tubo de aço elíptico 20 x 45 x 1,50 mm (± 10%), soldada com solda Mig e cromado. Dimensões aproximadas: por concha: Assento de 590 mm (± 10%) de largura por 520 mm (± 10%) de profundidade Encosto de 590 mm (± 10%) de largura por 400 mm (± 10%) de altura		
VALOR TOTAL						R\$ 461.243,00

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10301620242085612
III	Elemento de Despesa:	449052
IV	Fonte de Recursos:	138003468
V	Valor Inicial:	R\$ 461.243,00
VI	Nota de Empenho:	2018NE09111
VII	Data de Emissão:	26/10/2018
VII	Evento:	400091
VII	Modalidade:	Ordinário

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da entrega do equipamento, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Não será exigida garantia contratual, conforme previsto no Art. 56, *caput*, da Lei 8.666/93.

9.2. Garantia Técnica: O material a ser fornecido à SES/DF deverá ter garantia de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, a contar da data de entrega do material a esta Secretaria de Estado de Saúde;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

10.1. São obrigações da SES/DF:

I. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa;

II. Indicar o executor interno do contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Dec. 16.098/94, Art. 13, Inciso II e § 3º.

III. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a contratada.

IV. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

V. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço.

VI. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

VII. Rejeitar, no todo ou parte, peças, componentes ou acessórios que as empresas entregarem fora das especificações técnicas exigidas;

VIII. Comunicar formal e imediatamente à Contratada qualquer desvio na qualidade ou anormalidade no funcionamento dos equipamentos, peças, componentes e acessórios adquiridos;

IX . Efetuar pagamento de acordo com as normas financeiras e orçamentárias do DF;

X. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

XI. Realizar avaliação da qualidade do atendimento e do nível técnico dos produtos fornecidos;

XII. Atestar a nota fiscal para pagamento após o recebimento e conferência dos produtos;

XIII. Comunicar a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

XIV. Permitir acesso dos empregados da contratada para o fornecimento de mobiliário, às dependências das unidades desta Secretaria de Estado para execução de serviços complementares a entrega dos materiais, referentes ao objeto deste contrato, quando necessário;

XV. Fornecer e colocar à disposição da empresa CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à entrega/execução do objeto;

XVI. Tornar disponível para a entrega dos materiais, as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços complementares ao fornecimento dos diversos tipos de papeis, quando for o caso;

XVII. Acompanhar e fiscalizar o andamento do fornecimento de material, por intermédio de profissional com conhecimento técnico;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

- I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.
- III – Por ocasião do pagamento, a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/2011.

11.2. Ofertar o produto em boa qualidade e que estejam em conformidade com os padrões exigidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas;

11.3. É imprescindível que o licitante contratado para o fornecimento, entregue os materiais na forma especificada neste Termo, comprometendo-se a repor aquele que apresentar defeito, sem ônus adicional ao instituído, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação para troca, bem como assegurar o prazo de garantia expresso na proposta de preços oferecida na licitação.

11.4. Fornecer, na forma solicitada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, o demonstrativo de fornecimento dos materiais.

11.5. Manter, durante todo o período de validade do registro de preços de mobiliário, a compatibilidade com as obrigações a ser assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação técnica necessárias;

11.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços de entrega e fornecimento do material, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

11.7. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do contratante;

11.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo e procedência;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

12.3. Todo e qualquer pedido de alteração do contrato oriundo deste Contrato será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no **Decreto nº 26.851 de 30 de**

maio de 2006 e alterações previstas no Decreto nº 35.831 de 19 de setembro de 2014, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas **no art. 87, da Lei nº 8.666/93**, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

13.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o **inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 Os administradores das empresas devem prestar declaração no ato da assinatura do contrato quanto a não ocorrência de nepotismo, sendo que em caso de inobservância da proibição, haverá suspensão de repasses até que ocorra a regularização, sem prejuízo da responsabilização dos envolvidos.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISSOLUÇÃO**

14.1. O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2. A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão e a penalização da CONTRATADA nos termos do Edital e da Lei 8.666/93.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR**

17.1. O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

17.2. O Executor do Contrato e seu Substituto serão indicados pela **Gerência de Apoio Institucional a Atenção Primária/DIRORGS/COAPS/SAIS/SES**.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, em conformidade com o art. 60 da Lei nº 8666/93.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SERGIO FONSECA MOURAO, Usuário Externo**, em 01/11/2018, às 13:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS QUITO - Matr.0142678-8, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 14/11/2018, às 17:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA FELIPA ALVES - Matr.1679666-7, Testemunha**, em 20/11/2018, às 11:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSEFA NOBREGA DANTAS - Matr.16801237, Testemunha**, em 20/11/2018, às 11:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA - Matr.1674116-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 22/11/2018, às 10:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **14413200** código CRC= **FCC0F30A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF